

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Licitação Eletrônica nº 901723

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE PIMB nº 3453/2021

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAIS NÁUTICOS E SEUS COMPONENTES**, pelo regime de execução empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site www.portodeimbituba.com.br, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. por meio do Parecer Jurídico Nº 246/2021, de 13/10/2021, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo V - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAIS NÁUTICOS E SEUS COMPONENTES

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.2 - Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 - Data/Hora: até as 11h 00m do dia 20 de janeiro de 2022.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - Data/Hora: às 14h 00m do dia 20 de janeiro de 2022.

1.4. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.8 – se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

2.3.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4. - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o valor total do Lote (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de Imbituba;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.5 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

5.1.3 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

5.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.2.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montantes manifestamente superiores aos praticados no mercado.

5.3 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 1 (uma) hora após a convocação pelo Pregoeiro.

6.2.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III), podendo ser diligenciados na forma do item 16.1 deste edital. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 - A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

6.5.1 - Habilitação jurídica:

I - Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de associações, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

c) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

II - Pessoa Física:

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

b) Comprovante de domicílio.

c) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

d) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

e) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.5.1.1 - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto deste certame.

6.5.1.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, estas deverão apresentar os documentos abaixo:

6.5.1.2.1.- Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

NOTA:

- A não apresentação dos documentos informados no subitem 6.5.1.2.1, não implica a inabilitação do Licitante, desde que a empresa não tenha usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2016 para participação em Licitações.

6.5.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Pregoeiro poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expreso.

b.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

c) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A comprovação poderá ser aferida através do Balanço patrimonial apresentado para atendimento item "6.5.3.a".

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Atender ao requisito da alínea "a" do item 0410 da NORMAM 17;

b) Comprovação de aptidão da empresa licitante por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

b.1) conter a indicação de execução de pelo menos um serviço correspondente a cada um dos itens 2.1.1, 2.1.9 e 2.1.11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

b.2) o(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato. Ao atestado poderão vir anexadas fotos dos respectivos serviços;

b.3) A(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado não pode(m) ser a própria empresa e/ou sócios desta e/ou empresa com quadro societário similar.

c) Atender integralmente ao item 0411 da NORMAM 17;

d) Comprovação de vínculo entre o profissional referenciado na alínea "0", e a empresa licitante. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:

d.1) carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação;

d.2) a contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

f) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8991 ou e-mail luis.clasen@portodeimbituba.com.br.

6.5.5 – Demais documentos de habilitação

6.5.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo III** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de confidencialidade; c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14; d) Declaração de autenticidade de informações e documentos; e e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

6.5.5.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

6.5.5.2.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

6.5.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

6.5.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.5.6.2 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

7.1.1 - Na hipótese da SCPAR Porto de Imbituba não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsável por esta licitação.

7.1.4 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao Pregoeiro (licitacoes@portodeimbituba.com.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 - Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

9.4 - O contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.7.4 A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo Contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

9.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

9.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.11 – Do Reajuste do contrato:

9.11.1 – Havendo prorrogação do prazo do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

9.11.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.12 - Dos direitos da Contratante:

9.12.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em caso de rescisão administrativa, Lei nº 13.303/2016, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.13 - Serão de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A. conforme seu Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia.

11 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 – O pagamento será:

11.1.1 – liberado após o serviço realizado, listado em cada Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.1.2 – efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.1.3 - liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2;

11.1.4 - efetuado através de boleto bancário

11.2 – nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

11.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

11.4 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.5 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

11.6 – No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

12.2 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

12.3 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

12.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. É vedada a subcontratação dos elementos constantes neste Edital, com exceção dos serviços subaquáticos, aluguel de caminhão com carroceira, tipo guindauto “munck”, aluguel de trator ou veículo de alto torque, aluguel de embarcações para realização dos serviços e aluguel de contêiner escritório.. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

m) Apresentar para emissão das credenciais permanentes, no prazo determinado pela contratante, os seguintes documentos:

Para cadastro da empresa:

- Cópia do contrato social atual (No caso de empresário individual, deve-se apresentar cópia do requerimento de empresário)
- Cópia do cartão do CNPJ atual
- Cópia do alvará de funcionamento atual

Para cadastro dos funcionários:

- Comprovante de vínculo empregatício (Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia das páginas de foto, qualificação civil e contrato da CTPS física, se possuir)

- Documento de identificação com foto
- Certidões de antecedentes civil e criminal de primeira instância (pode ser emitida eletronicamente em <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>)
- Certidão de antecedentes federal (pode ser emitida eletronicamente em <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- Cópia da carteira de vacinação, comprovando aplicação de vacina contra febre amarela
- Certidão informando o tipo sanguíneo e fator RH
- Planilha de solicitação de acesso fornecida pela unidade de segurança, preenchida com as informações requeridas.

Para empresas subcontratadas:

- Todos os documentos já mencionados para cadastro de empresa
- Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa ganhadora da licitação
- Todos os funcionários da subcontratada deverão apresentar documentação, inclusive o vínculo empregatício com a subcontratada

DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15 – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

16.3 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

16.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

16.7 - Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br.

16.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro na Sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, ou pelo e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

16.9 – Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços eletrônicos www.portodeimbituba.com.br e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no item anterior.

16.10 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas obtidas nos meios legais de divulgação, ou sua cópia fiel.

16.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Assinado digitalmente

Fábio dos Santos Riera

Diretor Presidente

SCP PAR Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAIS NÁUTICOS E SEUS COMPONENTES

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção, instalação e manutenção de sinais náuticos e seus componentes no Porto Organizado de Imbituba, sob demanda.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Contratada deverá prestar os seguintes serviços elencados na Tabela 1.

Tabela 1 – Serviços, referências e quantitativos.

Serviço	Item	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade Total
Inspeção periódica	2.1.1	Serviço	168	504
Inspeção dos equipamentos de fundeio	2.1.2	Serviço	12	36
Limpeza do sinal flutuante em mar	2.1.3	Serviço	2	6
Limpeza do sinal flutuante em terra	2.1.4	Serviço	12	36
Manutenção corretiva	2.1.5	Serviço	7	21
Pintura do sinal flutuante	2.1.6	Serviço	12	36
Pintura do sinal fixo	2.1.7	Serviço	1	3
Remoção de sinal flutuante parcial	2.1.8	Serviço	6	18
Remoção de sinal flutuante completo	2.1.9	Serviço	3	9
Instalação de sinal flutuante parcial	2.1.10	Serviço	12	36
Instalação de sinal flutuante completo	2.1.11	Serviço	3	9
Resgate de sinal flutuante parcial	2.1.12	Serviço	3	9
Resgate de sistema de fundeio	2.1.13	Serviço	1	3
Reposicionamento de sinal flutuante	2.1.14	Serviço	2	6
Instalação de terra	2.1.15	mês	12	36
Serviços subaquáticos	2.1.16	diária	17	51

Os serviços apresentados serão realizados nos equipamentos descritos na Tabela 2e seus componentes.

Tabela 2 – Relação dos sinais náuticos da SCPAR Porto de Imbituba, características e coordenadas de projeto.

NOME	LOCAL	NRORD	CATEGORIA	COR		ALCANCE	CARACTERÍSTICA E PERÍODO	FASE DETALHADA	POSIÇÃO ATUAL (WGS 84)
				ESTRUTURA	SINAL LUMINOSO				LAT/LONG
Boia Luminosa Encamada	Canal de Acesso	ASD	Sinal Lateral	Encamada	Encamada	5 MN	Lp(3) E. 6s	E. 0,5 - Ecl. 1,0 E. 0,5 - Ecl. 1,0 E. 0,5 - Ecl. 2,5	28° 12' 47,4008" S 48° 39' 08,7156" W
Boia Luminosa Verde	Canal de Acesso	ASD	Sinal Lateral	Verde	Verde	5 MN	Lp(3) V. 6s	V. 0,5 - Ecl. 1,0 V. 0,5 - Ecl. 1,0 V. 0,5 - Ecl. 2,5	28° 13' 04,9643" S 48° 39' 08,7782" W
Boia Luminosa da Bacia de Evolução	Bacia de Evolução	ASD	Sinal Lateral	Encamada	Encamada	5 MN	Lp(2) E. 5s	E. 0,5 - Ecl. 1,0 E. 0,5 - Ecl. 3,0	28° 13' 22,1736" S 48° 39' 31,9617" W
Boia Luminosa da Bacia do Berço	Bacia do Berço	ASD	Sinal Lateral	Encamada	Encamada	5 MN	Lp.E. 5s	E. 1,0 - Ecl. 4,0	28° 13' 35,2490" S 48° 39' 24,9854" W
Boia Pedras de Imbituba	Pedras de Imbituba	3918	Sinal Cardinal Norte	Preta sobre amarela	Branca	5 MN	R.B.	B. 0,3 - Ecl. 0,7	28° 12' 51,472" S 48° 38' 38,794" W
Boia Pedras do Aracaju	Pedras do Aracaju	3922	Sinal Cardinal Sul	Amarela sobre preta	Branca	5 MN	R(6) B. + LpL.B. 15s	B. 0,3 - Ecl. 0,7 B. 0,3 - Ecl. 0,7 B. 0,3 - Ecl. 0,7 B. 0,3 - Ecl. 0,7 B. 0,3 - Ecl. 0,7 B. 2,0 - Ecl. 7,0	28° 13' 16,672" S 48° 38' 42,395" W
Faroete do Molhe	Molhe	3920	Sinal Fixo	Verde, faixas brancas	Verde	8 MN	Lp.V. 5s	V. 1,0 - Ecl.4,0	28° 13' 15,491" S 48° 39' 05,945" W

Os serviços têm por base os elencados no item 0601 das Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (NORMAM-17/DHN), 5ª Revisão, de 2021, emitida pela Marinha do Brasil, sendo detalhados e expandidos no item 2.1 deste Termo de Referência.

A Contratada deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

- Apresentar um responsável técnico, obrigatoriamente integrante do quadro permanente da entidade, que atenda aos requisitos da NORMAM-17/DHN, item 0410, alínea "a";
- Apresentar número de contato telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a fim de atender os chamados da Contratante.
- Apresentar assinado, pelo seu responsável técnico, o Programa de Trabalho, baseado nos serviços elencados no item 2.1 deste Termo de Referência. Na eventualidade do responsável ser profissional vinculado ao CREA, este deverá, juntamente, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA/SC;
- Ter à sua disposição, no mínimo, uma embarcação devidamente regularizada pelo representante local da Autoridade Marítima, para executar o lançamento, operação e manutenção do balizamento flutuante, conforme a NORMAM-17/DHN, item 0410, alínea "b". Esta disposição será comprovada através de nota fiscal de aquisição da embarcação ou contrato de uso com o proprietário.

Os serviços desempenhados deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- Manter os sinais náuticos operando de modo a alcançar o "Índice de Eficácia" mínimo de 95%, conforme a NORMAM-17/DHN, item 0410, alínea "c";
- Restabelecer as condições de operação dos sinais que apresentem alterações operacionais em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme a NORMAM-17/DHN, item 0410, alínea "d";

- c) Manter registro histórico de cada sinal náutico, conforme o modelo do anexo J da NORMAM-17/DHN, conforme a NORMAM-17/DHN, item 0410, alínea “e”.

2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Para serviços programados, a Contratada terá até 5 (cinco) dias para iniciar os serviços.

Para serviços não programados, a Contratada deverá se apresentar no local destes em até 1 (uma) hora, independente do horário ou dia da semana, podendo-se utilizar de comunicação, fotografia, ou filmagem, para comprovar a presença no local, quando esta for fora do perímetro portuário.

Para todos os serviços abaixo elencados, correrá sob as expensas da Contratada, o fornecimento de materiais e ferramentais e equipamentos, constantes nos itens 2.1.17 e 2.1.18, porém não se restringindo a eles.

Deverá ser apresentado mensalmente relatório técnico, expondo detalhadamente todos os serviços realizados ao longo do mês referenciado.

2.1.1. INSPEÇÃO PERIÓDICA

A Contratada deverá inspecionar *in loco* todos os sinais referenciados pela Contratante, de forma a verificar os aspectos que degradem a qualidade do balizamento.

Cada inspeção compreende a verificação diurna e noturna do sinal especificado, assim como a verificação dos seguintes aspectos deste:

- a) Posição, para os sinais flutuantes, dada por GPS que utilizem receptores *Differential GPS* (DGPS), de forma a obter precisão submétrica;
- b) Flutuabilidade, estabilidade e condições do mangrullo e flutuante, para os sinais flutuantes;
- c) Existência e condições da marca de tope, refletor de radar e protetor de lanterna, para os sinais flutuantes;
- d) Condições da estrutura, pintura e escadaria de acesso, para o sinal fixo;
- e) Existência e condições do emissor luminoso (lanterna e foralete);
- f) Período, fase, constância e intensidade do sinal luminoso.
- g) Quaisquer outros dispositivos (perfilador de correntes acústico por efeito Doppler (ADCP), antenas, transponders, correntes, manilhas, etc.) ou atipicidades (objetos agarrados, embarcações ou pessoas irregularmente próximas, etc.).

A inspeção deverá ser comprovada por meio de fotografias e/ou filmagens, bem como a registro da posição deverá apresentar juntamente um código único fornecido a cada ordem de serviço pela Contratante. Estes registros serão apresentados juntamente com a atualização da ficha-histórico do sinal.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 5 (cinco) dias após o envio da ordem de serviço, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.1.2. INSPEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FUNDEIO

A empresa Contrata, por meio da prestação de serviços subaquáticos, descritos no item 2.1.16, deverá verificar as condições da parte submersa do flutuante, contrapeso, olhais, manilhas, anilhos, tornéis, correntes e poitas.

A inspeção deverá produzir vídeos e fotografia que apresentem nitidez e resolução adequadas, de forma a ficarem claras as condições das partes submersas. Na eventualidade de apresentação de material que inviabilize a avaliação, a Contratada deverá providenciar nova inspeção, sob suas custas, em até 5 (cinco) dias da comunicação de não aceite.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 15 (quinze) dias após o envio da ordem de serviço, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

A remuneração deste serviço dar-se-á exclusivamente pelo uso dos serviços do item 2.1.16.

2.1.3. LIMPEZA DO SINAL FLUTUANTE EM MAR

A Contratada deverá realizar, com o sinal flutuante posicionado no seu local de projeto:

a) A raspagem de cracas dos(as):

- I. Flutuantes
- II. Olhais;
- III. Manilhas;

b) Remover sujidades dos(as):

- I. Flutuantes
- II. Mangrulhos
- III. Refletores de radar
- IV. Protetores de lanterna
- V. Lanternas
- VI. Marcas de topo
- VII. Demais dispositivos existentes.

Caso faça-se necessário usar água nos serviços elencados neste item, deverá ser utilizada água doce, bem como deve-se evitar danos às estruturas poliméricas do sinal, utilizando-se ferramentas de material adequado (polímero, madeira, etc.).

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 15 (quinze) dias após o envio da ordem de serviço, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.1.4. LIMPEZA DO SINAL FLUTUANTE EM TERRA

A Contratada deverá realizar, com o sinal flutuante em terra:

- a) A raspagem de cracas dos(as):
- IV. Flutuantes
 - V. Olhais;
 - VI. Manilhas;
 - VII. Anilhos, quando presentes;
 - VIII. Tornéis, quando presentes;
 - IX. Correntes, quando presentes;
 - X. Poitas, quando presentes;
- b) Lavar com água doce sob pressão os(as):
- I. Flutuantes;
 - II. Contra pesos;
 - III. Mangrulhos;
 - IV. Refletores de radar;
 - V. Protetores de lanterna;
 - VI. Marcas de topo;
- c) Lavar com água doce, usando pano úmido e detergente neutro:
- I. Lanternas
 - II. Demais dispositivos.

Nestes serviços estão inclusos os eventuais desmonte e para sua correta e adequada execução, a subsequente montagem, bem como, após a limpeza, o transporte dos itens, para fim de armazenamento, em local definido pelo fiscal do contrato.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 15 (quinze) dias após o envio da ordem de serviço, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometam a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.1.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Mediante a falhas ou à eminência de falhas nos equipamentos de sinalização ou seus componentes, a Contratante, na figura do fiscal do contrato, emitirá ordem de serviço para a realização da manutenção corretiva pela Contratada.

Uma ordem de serviço de manutenção corretiva, ao indicar uma situação que necessita ser sanada, compreende, mas não se restringe, aos seguintes serviços:

- a) Remoção de componentes e/ou dispositivos defeituosos no local de projeto do referido sinal;
- b) Conserto e/ou substituição de partes, componentes e/ou dispositivos, em terra;
- c) Testes em bancada, especialmente no que tange a lanterna e seus componentes;
- d) Pintura da área reparada;
- e) Reinstalação e/ou montagem de componentes e/ou dispositivos, sejam eles novos ou consertados, no local de projeto do referido sinal.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se,

claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Conforme a NORMAM-17/DHN, item 0410, alínea “d”, os sinais devem ser restabelecidos em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. No entanto, após o restabelecimento da funcionalidade do sinal, comumente ocorrido por substituição de componentes, os elementos defeituosos devem ser reparados, sendo concedidos até 15 (quinze) dias após o envio da ordem de serviço para tal, devendo-se ao final dispô-los no Almoxarifado da SCPAR Porto de Imbituba S.A., excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

Caso não seja possível realizar a manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar as razões técnicas ao fiscal do contrato, para que proceda-se à outra metodologia presenteneste Termo de Referência, de forma a manter a funcionalidade da sinalização.

2.1.6. PINTURA DO SINAL FLUTUANTE

A Contratada deverá pintar totalmente o flutuante, mangrullo e protetor de lanterna, utilizando materiais, ferramentas e técnicas adequadas a cada material e superfície, em acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas específicas, salientado que os sinais são utilizados em atmosfera altamente agressiva e corrosiva.

Para efeitos de padrão mínimo, será demandada a adequada preparação da superfície, 1 (uma) demão de primer, seguida de 2 (duas) demão de tinta poliuretana acrílica.

Nestes serviços estão inclusos os eventuais desmonte e a subsequente montagem para sua correta e adequada execução, bem como, após a pintura, o transporte dos itens, para fim de armazenamento, em local definido pelo fiscal do contrato.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 15 (quinze) dias após o envio da ordem de serviço.

2.1.7. PINTURA DO SINAL FIXO

A Contratada deverá pintar totalmente a estrutura do farolete, utilizando materiais, ferramentas e técnicas adequadas ao concreto e superfície, em acordo com as normas técnicas específicas, salientado que o sinalé utilizado em atmosfera altamente agressiva e corrosiva.

Para efeitos de padrão mínimo, será demandada a adequada preparação da superfície, 1 (uma) demão de primer, seguida de 2 (duas) demão de tinta poliuretana acrílica.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 15 (quinze) dias após o envio da ordem de serviço.

2.1.8. REMOÇÃO DE SINAL FLUTUANTE PARCIAL

A Contratada deverá remover da posição de projeto o sinal flutuante, compreendendo: contrapeso, flutuante, mangrulho, refletor de radar, protetor de lanterna, lanterna, marca de topo e demais dispositivos acoplados aos elementos acima da linha d'água. Este deverá ser disposto em local em terra definido pelo fiscal do contrato.

Caso necessário, poderá fazer-se uso dos serviços subaquáticos, descrito no item 2.1.16, para remoção dos elementos abaixo da linha d'água, devendo, para tal, seguir as diretrizes do item, de forma a justificar o uso e o período.

No local, caso faça-se necessário, deverá ser fixado um sistema flutuante, de forma a permitir a localização dos conectores do sistema de fundeio do sinal flutuante e mantê-los próximos à superfície.

Salienta-se que o sinal flutuante pode dispor de mais de um sistema de fundeio, permanecendo inalterado o valor dos serviços.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 5 (cinco) dias após o envio da ordem de serviço, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.1.9. REMOÇÃO DE SINAL FLUTUANTE COMPLETO

A Contratada deverá remover da posição de projeto o sinal flutuante completo, compreendendo: poitas, manilhas, tornéis, anilhas correntes, contrapeso, flutuante, mangrulho, refletor de radar, protetor de lanterna, lanterna, marca de topo e demais dispositivos acoplados ao sinal. Este deverá ser disposto em local em terra definido pelo fiscal do contrato.

Caso necessário, poderá fazer-se uso dos serviços subaquáticos, descrito no item 2.1.16, para remoção dos elementos abaixo da linha d'água, devendo, para tal, seguir as diretrizes do item, de forma a justificar o uso e o período.

Salienta-se que o sinal flutuante pode dispor de mais de um sistema de fundeio, permanecendo inalterado o valor dos serviços.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 15 (quinze) dias após o envio da ordem de serviço, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.1.10. INSTALAÇÃO DE SINAL FLUTUANTE PARCIAL

A Contratada deverá instalar na posição de projeto o sinal flutuante, compreendendo: contrapeso, flutuante, mangrulho, refletor de radar, protetor de lanterna, lanterna, marca de topo e demais dispositivos acoplados aos elementos acima da linha d'água.

Este deverá ser montado e transposto de local em terra ao local de lançamento ao mar, sob as expensas da Contratada.

Caso necessário, poderá fazer-se uso dos serviços subaquáticos, descrito no item 2.1.16, para remoção dos elementos abaixo da linha d'água, devendo, para tal, seguir as diretrizes do item, de forma a justificar o uso e o período.

Salienta-se que o sinal flutuante pode dispor de mais de um sistema de fundeio acoplado, permanecendo independente o valor dos serviços da quantidade de poitas, correntes, anilhas, tornéis e manilhas acoplados.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 5 (cinco) dias após o envio da ordem de serviço, e com intervalo de até 5 (cinco) horas da remoção do sinal, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo de início, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.1.11. INSTALAÇÃO DE SINAL FLUTUANTE COMPLETO

A Contratada deverá instalar na posição de projeto o sinal flutuante completo, compreendendo: poitas, manilhas, tornéis, anilhas correntes, contrapeso, flutuante, mangrulho, refletor de radar, protetor de lanterna, lanterna, marca de topo e demais dispositivos acoplados ao sinal.

Este deverá ser montado e transposto de local em terra ao local de lançamento ao mar, sob as expensas da Contratada.

Caso necessário, poderá fazer-se uso dos serviços subaquáticos, descrito no item 2.1.16, para remoção dos elementos abaixo da linha d'água, devendo, para tal, seguir as diretrizes do item, de forma a justificar o uso e o período.

Salienta-se que o sinal flutuante pode dispor de mais de um sistema de fundeio acoplado, permanecendo independente o valor dos serviços da quantidade de poitas, correntes, anilhas, tornéis e manilhas acoplados.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 5 (cinco) dias após o envio da ordem de serviço, e com intervalo de até 5 (cinco) horas da remoção do sinal, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo de início, quando apresentarem-se condições climáticas que

inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.1.12. RESGATE DE SINAL FLUTUANTE PARCIAL

Mediante a ausência do sinal flutuante, por rompimento do sistema de fundeio, a Contratante, na figura do fiscal do contrato, emitirá ordem de serviço para a realização do resgate deste pela Contratada.

A Contratada utilizará dos meios que dispõem para, em um raio de até 100 km (cem quilômetros) da posição de projeto do sinal, localizar e retornar o equipamento às dependências, em terra, da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Conforme a NORMAM-17/DHN, item 0410, alínea “d”, os sinais devem ser restabelecidos em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.1.13. RESGATE DE SISTEMA DE FUNDEIO

Mediante a ausência do sinal flutuante, por rompimento do sistema de fundeio, a Contratante, na figura do fiscal do contrato, emitirá ordem de serviço para a realização do resgate do sistema de fundeio pela Contratada.

A Contratada utilizará dos meios que dispõem para localizar e retornar o equipamento às dependências, em terra, da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Caso necessário, poderá fazer-se uso dos serviços subaquáticos, descrito no item 2.1.16, para remoção dos elementos abaixo da linha d'água, devendo, para tal, seguir as diretrizes do item, de forma a justificar o uso e o período.

Salienta-se que sistema de fundeio pode ser duplo, permanecendo independente o valor dos serviços da quantidade de poitas, correntes, anilhas, tornéis e manilhas acoplados.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 5 (cinco) dias após o envio da ordem de serviço, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.1.14. REPOSICIONAMENTO DE SINAL FLUTUANTE

Mediante a verificação de posicionamento incorreto do sinal flutuante, a Contratante, na figura do fiscal do contrato, emitirá ordem de serviço para o reposicionamento deste pela Contratada.

A Contratada utilizará dos meios que dispõem para reposicionar o sinal flutuante à sua posição de projeto.

Caso necessário, poderá fazer-se uso dos serviços subaquáticos, descrito no item 2.1.16, para remoção dos elementos abaixo da linha d'água, devendo, para tal, seguir as diretivas do item, de forma a justificar o uso e o período.

Salienta-se que o sinal flutuante pode dispor de mais de um sistema de fundeio acoplado, permanecendo independente o valor dos serviços da quantidade de poitas, correntes, anilhas, tornéis e manilhas acoplados.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Conforme a NORMAM-17/DHN, item 0410, alínea "d", os sinais devem ser restabelecidos em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.1.15. INSTALAÇÃO DE TERRA

A Contratada deverá dispor de instalações de terra, de forma a permitir a guarda das ferramentas, equipamentos e materiais, elencados nos itens e para a realização de serviços em terra.

A Contratada pode optar por alocar contêiner em área portuária. Caso disponha de outra alternativa, esta deverá atender plenamente às demandas, e deverá ser apresentada ao fiscal do contrato para que este a aprove, bem como o valor relativo a este permanecerá inalterado, independente da opção ofertada e aprovada.

2.1.16. SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS

Quando houver a necessidade de realização de serviços subaquáticos, a Contratada deverá:

- a) Expor formalmente as razões técnicas para uso de serviços desta natureza, as quais deverão ser aprovadas pelo fiscal do contrato;
- b) Expor, com embasamento técnico, o período de dias necessário para a realização dos serviços, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato;
- c) Apresentar equipe de mergulho qualificada, constituída de profissionais certificados e aptos ao desempenho dos trabalhos, atendendo plenamente as Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas (NORMAM 15) da Marinha do Brasil e demais legislações vigentes e aplicáveis a estes serviços.

Em caso de negativa às alíneas "a" e "b" deste item, a Contratante pode requisitar novo parecer técnico, podendo seguir para adequação, aprovação ou ratificação pela não realização.

Salienta-se que o uso não otimizado do período planejado para os serviços subaquáticos, conforme a alínea "b" do item 2.1.16, ocasionado por atrasos originados pela Contratada ou seus subcontratados, ou falta de planejamento, não incorrerá em custos à Contratada, cabendo obrigatoriamente à Contratante arcar com quaisquer despesas adicionais advindas dos fatos supracitados.

Para efeitos de especificação, considera-se que a área para realização de serviços subaquáticos são de águas interiores de até 20 m (vinte metros) de profundidade.

2.1.17. MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para a adequada prestação dos serviços é demandado que a Contratada possua a sua disposição, porém não se restrinja, os seguintes materiais:

- a) Bateria;
- b) Manta de fibra de vidro;
- c) Resina;
- d) Partes metálicas de pequeno porte;
- e) Tinta poliuretana acrílica, cores verde, vermelha, amarela, preta;
- f) Primer (wash primer) para plástico;
- g) Primer epóxi bicomponente para metais galvanizados;
- h) Primer epóxi bicomponente para concreto;
- i) Pincel;
- j) Rolo de pintura
- k) Lixa;
- l) Pano de retalhos;
- m) Escova rotativa;
- n) Disco de corte;
- o) Disco de desbaste;
- p) Eletrodos de solda;
- q) Cilindro de gás combustível;
- r) Cilindro de gás comburente.

2.1.18. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS REQUISITADOS À CONTRATADA

Para a adequada prestação dos serviços é demandado que a Contratada possua a sua disposição, porém não se restrinja, as seguintes ferramentas e equipamentos.

- a) Caixa de ferramentas completa (ferramentas usuais);
- b) Jogo de chave com soquetes;
- c) Câmera estanque para fotografia e/ou filmagem;
- d) Bags de flutuação;
- e) Maçarico;
- f) Máquina de solda portátil;
- g) Esmerilhadeira;
- h) Furadeira;
- i) Compressor;
- j) Conjunto para pintura por pistola ou *airless*;
- k) Cabos de amarração;
- l) Manilhas para içamento de carga;
- m) Bancada de conserto e teste de componentes eletrônicos;
- n) Veículo automotor para transporte dos funcionários;
- o) Caminhão com carroceira, tipo guindauto “munck”;
- p) Trator ou veículo de alto torque;
- q) Embarcação apta a realizar os serviços elencados.

3. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação dos elementos constantes neste Termo de Referência, com exceção dos serviços subaquáticos, aluguel de caminhão com carroceira, tipo guindauto “munck”, aluguel de trator ou veículo de alto torque, e aluguel de embarcações para realização dos serviços.

4. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços se darão por toda extensão da área da SCPAR Porto de Imbituba S.A., na cidade de Imbituba/SC, com exceção dos serviços do item 2.1.12, o qual pode dar-se fora da área da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

5. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a escolha do serviço objeto do presente Termo de Referência, a fim de estabelecer um padrão mínimo de qualidade, funcionalidade e segurança.

Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento, incluindo emendas.

- ABNT NBR 12589 – Proteção de taludes e fixação de mardens em obras portuárias;
- ABNT NBR ISO 20858 – Tecnologia marítima e de embarcações — Desenvolvimento de plano de segurança e avaliações de segurança de instalações portuárias marítimas;
- IALA – *International Association of Lighthouse Authorities*;
- NBR 13545 – Movimentação de cargas — Manilhas;
- NBR 5940 – Construção naval — Amarras — Requisitos;
- NORMAM 11 – Normas da Autoridade Marítima para obras, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e as margens das águas jurisdicionais brasileiras;
- NORMAM 13 – Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários;
- NORMAM 15 – Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas;
- NORMAM 17 – Normas da Autoridade Marítima para Auxílios À Navegação;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas
- NR 17 – Ergonomia
- NR 21 – Trabalho a Céu Aberto
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- NR 25 – Resíduos Industriais
- NR 26 – Sinalização de Segurança
- NR 28 – Fiscalização e Penalidades
- NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- Resolução Normativa Nº 05-ANTAQ, de 23 fevereiro de 2016.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas e regras presentes nesse Termo de Referência, sendo aplicadas também para as demais normas de sinalização náutica a fim de instaurar um maior índice de segurança e eficiência.

6. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NAS OBRAS

Este item apresenta boas práticas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da contratada, contribuindo para a redução dos acidentes de trabalho, além de preservar a qualidade da vida humana, qualificar a mão de obra e conscientizar o proprietário e o construtor da pequena obra, quanto a sua responsabilidade.

Este documento serve como referência aos fiscais dos contratos que atuam junto às contratadas.

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução do canteiro de obras, a fim de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os proprietários das obras, empregadores, como os trabalhadores, estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva.

As ações delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras – NR's e, portanto, as mesmas devem ser sempre consultadas, assim como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) Armazenagem e estocagem de material: devem ser de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, não obstruir as portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- b) Ordem e limpeza: o canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para um local de trabalho melhor é importante: Limpeza do terreno e delimitação de áreas de trabalho. Horários definidos de limpeza mais profunda. Manter o canteiro organizado, limpo e bem sinalizado. Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira. Manter as passagens limpas e livres. Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos. Ainda, a Contratada é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante toda a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em contrato.

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba. Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme Tabela 3 e Tabela 4, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

Fornecer todos os EPIs e EPCs – Equipamentos de Proteção Individual e coletiva necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir CA - Certificado de Aprovação dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/ uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR Porto de Imbituba S.A. devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a Contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Tabela 3 – Documentos da Contratada.

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do Documento
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Anual
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual
PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Tabela 4 – Documentos dos funcionários.

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
Documentos pessoais - RG e CPF ou CNH	-
Vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) - Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de	-

empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	
Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual) - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados - Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da Contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

6.1. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO À NR 10

A fim de ressaltar a importância das recomendações da NR 10, ressalta-se algumas de suas exigências de observância obrigatória. Cabe ao responsável pela obra zelar para que sejam respeitados todos os preceitos e condições estabelecidas por tal norma:

- a) As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 V (cinquenta volts) em corrente alternada ou superior a 120 V (cento e vinte volts) em corrente contínua, somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado, que tenha concluído curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação e adequados para operação, poderão ser realizadas por qualquer pessoa não advertida;
- b) Nos trabalhos de construção, montagem, operação, reforma, ampliação, reparação e inspeção em instalações elétricas, devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança. As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR 23;
- c) Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo também ao disposto na NR 26:
 - I. Identificação de circuitos elétricos;
 - II. Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;
 - III. Restrições e impedimentos de acesso;
 - IV. Delimitações de áreas;
 - V. Sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;
 - VI. Sinalização de impedimento de energização;
 - VII. Identificação de equipamento ou circuito impedido.

- h) Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;
- j) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante;
- l) Promover, no caso de solicitação da Contratante, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiváveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos, ou afetar o funcionamento das atividades do Porto Organizado de Imbituba;
- m) Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter o asseio dos locais submetidos à manutenção;
- n) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela Contratante;
- o) Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- p) Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante;
- r) Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à Contratante, por força deste contrato;
- s) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- t) Responder à Contratante pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da Contratante, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- u) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- v) Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se

pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;

- w) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- x) Manter os seus funcionários sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante;
- y) A Contratada deverá solicitar à Contratante a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato;
- z) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- aa) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- bb) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- cc) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- dd) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- ee) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas;
- ff) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada entregará:
 - I. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - II. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa às obrigações junto às Fazendas Estadual e Federal.
- gg) Obedecer às prescrições legais que couberem e atender às normas que a Marinha do Brasil aplica à área do Porto de Imbituba, em especial a NORMAM-17/DHN do Centro de Sinalização Almirante Moraes Rego e suas respectivas atualizações;
- hh) Apresentar os empregados convenientemente uniformizados, para que sejam facilmente identificados, ostentando obrigatoriamente nos seus uniformes o logotipo da Firma;
- ii) Assumir, durante a vigência deste Contrato, para a execução dos serviços, todas as despesas necessárias para o bom desempenho da mão de obra, respeitando todos os requisitos legais de

segurança e higiene do trabalho, isentando a Administração do Porto de Imbituba de qualquer tipo de responsabilidade decorrente do acima explicitado;

- jj) A Contratada é responsável por todo equipamento, serviço, funcionário e outros da empresa terceirizada subcontratada;
- kk) Obter licenças e outras providências decorrentes junto às Entidades Municipais, Ambientais, Estaduais e Federais;
- ll) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, devendo fornecer a seus funcionários os equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem executando os serviços ou por algum motivo permaneçam no local dos serviços;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da Contratante necessárias à prestação do serviço;
- b) Emitir Contrato do objeto licitado;
- c) Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- d) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- e) Avaliar todos os serviços realizados pela Contratada
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s);
- g) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, renováveis anualmente até completar 60 (sessenta) meses, na forma da lei. Para reajuste dos preços contratados, após cada ano completo, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA).

9. GARANTIAS ESPECÍFICAS

Será exigida da Contratada a apresentação à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a

5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços.

10. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Os quantitativos indicados não geram, em hipótese alguma, a obrigação de contratação dos serviços, que deverão ser prestados sob demanda através de OS e chamados, de acordo com a conveniência e necessidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Os preços unitários serão utilizados para a remuneração dos serviços prestados.

Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do serviço auferido em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de lançamento da nota fiscal do respectivo mês.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à Contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

(Assinado digitalmente)

LUÍS FERNANDO CLASEN

Agente de Obras e Infraestrutura Portuário - Analista de Engenharia Mecânica
SCPAr Porto de Imbituba S.A

De acordo

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO MÜLLER

Gerente de Obras
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Planilha de Propostas - Serviços de inspeção, instalação e manutenção de sinais náuticos e seus componentes no Porto Organizado de Imbituba, sob demanda.							
Serviço	Item	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Anual	Preço Total
Inspeção periódica	2.1.1	Serviço	168	504		R\$ -	R\$ -
Inspeção dos equipamentos de fundeio	2.1.2	Serviço	12	36	Baseada nos serviços 2.1.16		
Limpeza do sinal flutuante em mar	2.1.3	Serviço	2	6		R\$ -	R\$ -
Limpeza do sinal flutuante em terra	2.1.4	Serviço	12	36		R\$ -	R\$ -
Manutenção corretiva	2.1.5	Serviço	7	21		R\$ -	R\$ -
Pintura do sinal flutuante	2.1.6	Serviço	12	36		R\$ -	R\$ -
Pintura do sinal fixo	2.1.7	Serviço	1	3		R\$ -	R\$ -
Remoção de sinal flutuante parcial	2.1.8	Serviço	6	18		R\$ -	R\$ -
Remoção de sinal flutuante completo	2.1.9	Serviço	3	9		R\$ -	R\$ -
Instalação de sinal flutuante parcial	2.1.10	Serviço	12	36		R\$ -	R\$ -
Instalação de sinal flutuante completo	2.1.11	Serviço	3	9		R\$ -	R\$ -
Resgate de sinal flutuante parcial	2.1.12	Serviço	3	9		R\$ -	R\$ -
Resgate de sistema de fundeio	2.1.13	Serviço	1	3		R\$ -	R\$ -
Reposicionamento de sinal flutuante	2.1.14	Serviço	2	6		R\$ -	R\$ -
Instalação de terra	2.1.15	mês	12	36		R\$ -	R\$ -
Serviços subaquáticos	2.1.16	diária	17	51		R\$ -	R\$ -
Total						R\$ -	R\$ -

*Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

 Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fideis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2021 da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que a licitante....., representada legalmente pelo Sr(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a na cidade de..... -, compareceu nesta data à Av. Presidente Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE...**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, ___ de _____ de _____.

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa
....., CNPJ nº

Endereço:.....Fone:.....
..... E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 3453/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAIS NÁUTICOS E SEUS COMPONENTES, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAIS NÁUTICOS E SEUS COMPONENTES**, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3453/2021, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAIS NÁUTICOS E SEUS COMPONENTES**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021.

§1º Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da Contratante.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 042/2021 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de R\$

Planilha de Propostas - Serviços de inspeção, instalação e manutenção de sinais náuticos e seus componentes no Porto Organizado de Imbituba, sob demanda.							
Serviço	Item	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Anual	Preço Total
Inspeção periódica	2.1.1	Serviço	168	504		R\$ -	R\$ -
Inspeção dos equipamentos de fundeio	2.1.2	Serviço	12	36	Baseada nos serviços 2.1.16		
Limpeza do sinal flutuante em mar	2.1.3	Serviço	2	6		R\$ -	R\$ -
Limpeza do sinal flutuante em terra	2.1.4	Serviço	12	36		R\$ -	R\$ -
Manutenção corretiva	2.1.5	Serviço	7	21		R\$ -	R\$ -
Pintura do sinal flutuante	2.1.6	Serviço	12	36		R\$ -	R\$ -
Pintura do sinal fixo	2.1.7	Serviço	1	3		R\$ -	R\$ -
Remoção de sinal flutuante parcial	2.1.8	Serviço	6	18		R\$ -	R\$ -
Remoção de sinal flutuante completo	2.1.9	Serviço	3	9		R\$ -	R\$ -
Instalação de sinal flutuante parcial	2.1.10	Serviço	12	36		R\$ -	R\$ -
Instalação de sinal flutuante completo	2.1.11	Serviço	3	9		R\$ -	R\$ -
Resgate de sinal flutuante parcial	2.1.12	Serviço	3	9		R\$ -	R\$ -
Resgate de sistema de fundeio	2.1.13	Serviço	1	3		R\$ -	R\$ -
Reposicionamento de sinal flutuante	2.1.14	Serviço	2	6		R\$ -	R\$ -
Instalação de terra	2.1.15	mês	12	36		R\$ -	R\$ -
Serviços subaquáticos	2.1.16	diária	17	51		R\$ -	R\$ -
Total						R\$ -	R\$ -

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada após o serviço realizado, listado em cada Autorização de Fornecimento/Serviços, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Os quantitativos não geram a obrigação de contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. É vedada a subcontratação dos elementos constantes neste Edital, com exceção dos serviços subaquáticos, aluguel de caminhão com carroceira, tipo guindauto “munck”, aluguel de trator ou veículo de alto torque, aluguel de embarcações para realização dos serviços e aluguel de contêiner escritório.. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
- l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia Contratual

Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

§1º Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

§2º A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

§3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade	Aumento ou diminuição do lucro do	Planejamento tributário.	Contratada

Empresarial	empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Contratado.		
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XX - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes,



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MYB7689N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DOS SANTOS RIERA (CPF: 981.XXX.997-XX) em 03/12/2021 às 10:59:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzQ1M18zNDUzXzlwMjFFTVICNzY4OU4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003453/2021** e o código **MYB7689N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.